

CAMINHA MEDIEVAL'24

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

ÁREA ALIMENTAR

MERCADOR ALIMENTAR (Regatão)
TABERNEIRO

Prazos:

- > Receção de propostas: até 18 de maio
- > Confirmação de Participação: até 28 de junho
- > Desistência: comunicar até 09 de julho
- > Prazo de pagamento o indicado na referência multibanco

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

| Mercador Alimentar (Regatão)

| Taberneiro

1. OBJETIVO

Recriação de um ambiente medieval através do comércio, das artes, ofícios, divertimentos, sabores e hábitos alimentares da Idade Média. No ano de 1291, Caminha assistiu à criação da feira, anos após a outorga da carta de foral por D. Dinis em 24 de julho de 1284.

A elaboração das presentes normas tem como objetivo a recriação histórica de uma feira medieval, bem como o estabelecimento de regras claras de participação por parte de mercadores alimentares e taberneiros.

2. LOCALIZAÇÃO

Casco histórico da vila de Caminha, nomeadamente a Rua Ricardo Joaquim de Sousa (Rua Direita), Largo dos Combatentes, Largo da Igreja Matriz, Largo Calouste Gulbenkian, Largo Fetal Carneiro, Rua D. Nuno Álvares Pereira, Rua 16 de Setembro, Praça Conselheiro Silva Torres, Rua Visconde Sousa Rego, Rua de São João, Rua da Corredoura.

3. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

3.1 Período de Funcionamento:

Os espaços permanecerão abertos ao público e a funcionar em pleno de 24 a 28 de julho de 2023;

3.2 Horário de Funcionamento:

- Dia 24 a 25 de julho – quarta-feira, quinta-feira: 18h00 às 00h00
- Dia 26 de julho - sexta-feira: 18h00 à 01h00
- Dia 27 de julho - sábado: 11h00 à 01h00
- Dia 28 de julho - domingo: 11h00 às 00h00

4. TIPOLOGIA DE PARTICIPANTES

4.1 **MERCADOR ALIMENTAR (Regatão)**: todas as entidades singulares ou coletivas que promovam a venda de **géneros alimentares em natureza e/ou processados**.

4.1.1 Estão autorizados a confeccionar no local, **só e apenas**, os mercadores com venda de crepes, pão com chouriço, *pizza* artesanal, kebab, bolo do caco, empanadas, folar, bola ou similares com o cumprimento das normas de HACCP – Higiene Alimentar;

4.1.2 Especificidades:

- a) A venda de **Porco no espeto** está limitada ao máximo de **3 participantes** (selecionados pela originalidade na apresentação do porco e no enquadramento na época);
- b) A venda de **Crepes** está limitada a 8 participantes (selecionados pela qualidade, originalidade, dando prioridade aos mercadores que tenham venda exclusiva do produto);
- c) A venda de **Ginjinha** está limitada a 5 participantes (selecionados pela certificação do produto, qualidade, e que vendam exclusivamente Ginjinha ou outros licores tradicionais).

4.2 **TABERNEIRO**: todas as entidades que promovam a **exploração de estabelecimento de caráter não sedentário**, atribuídas a Comissões de Festas Religiosas, Associações (de âmbito

cultural, recreativo, desportivo e social) e IPSS'S do concelho de Caminha (autorizadas a confeccionar no local).

4.2.1 As estruturas estarão localizadas no Largo Fetal Carneiro e no Largo Calouste Gulbenkian, limitadas ao espaço existente.

4.2.2 **Não é permitida a cedência de exploração dos espaços a terceiros, por parte das Comissões de Festas, Associações e IPSS'S que sejam selecionadas, de acordo com os critérios de seleção mencionados no ponto 7.**

4.2.3 Aos Taberneiros **não é permitida a venda de porco no espeto.**

4.2.4 A estrutura a montar para grelhados, deve estar devidamente protegida de forma a que as partes metálicas e industrializadas não sejam visíveis, devendo ainda **proteger o pavimento em toda a área a ocupar.**

4.2.5 **Devem ainda respeitar os seguintes pontos:**

- i. É permitida a utilização de equipamentos elétricos desde que não seja ultrapassado o limite de potência elétrica disponibilizada pela Organização;
- ii. Os participantes são responsáveis pela decoração dos seus espaços, devendo manter o máximo de rigor histórico impedindo a visualização de quaisquer produtos e/ou equipamentos que não se enquadrem, desde que não se coloquem em causa as regras de segurança;
- iii. É da responsabilidade dos participantes entregar no final do evento todo o material cedido pela Organização em bom estado de conservação;
- iv. A limpeza dos resíduos decorrentes da desmontagem das Tabernas é da responsabilidade dos respetivos participantes;

4.2.6 Formação/HACCP

A organização promoverá ações de formação na área de segurança e higiene alimentar, podendo participar até dois elementos de cada espaço inscrito na categoria de TABERNEIRO e MERCADOR ALIMENTAR.

4.2.7 Vistoria

A organização promoverá uma visita a todos os espaços com venda de produtos na área alimentar, no início da feira, dia **24 de julho**, em horário a comunicar, envolvendo responsáveis da área da Saúde, Higiene e Segurança Alimentar e Proteção Civil.

4.2.8 Esplanada Comum

No Largo Fetal Carneiro e no Largo Calouste Gulbenkian a Organização fica responsável pela montagem de uma esplanada comum (bancos e mesas) e área de sombra.

Os mercadores alimentares e taberneiros, terão a responsabilidade de manter a salubridade da área de esplanada frente ao espaço que lhe é atribuído.

Não é permitida qualquer alteração com acrescento de mesas e bancos.

5. VALOR DE PARTICIPAÇÃO

5.1 A atribuição de espaços para exploração de Mercadores Alimentares e Taberneiros estão sujeitos a um valor de participação de acordo com a seguinte tabela:

Área Alimentar	Estrutura da Organização ¹⁾	Estrutura Própria ²⁾			
		até 3m	até 5m	até 7m	até 8m
MERCADOR ALIMENTAR	BM (3X1,50)				
	150 €	190€	230€	270€	295€

¹⁾ Estruturas cedidas única e exclusivamente a associações culturais e recreativas do concelho de Caminha, sendo que cada associação tem direito a explorar apenas um espaço. Podem solicitar metros adicionais até ao limite máximo de **2m lineares**, acrescendo o valor de **25 €/metro**

²⁾ **Limite máximo de fundo 3m.**

Área Alimentar	Valor de Participação
TABERNEIRO	700 €

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Documentos comuns aos **MERCADORES ALIMENTARES** e **TABERNEIROS**:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- b) Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade/Passaporte da pessoa singular ou dos gerentes que obrigam a sociedade, em caso de pessoas coletivas;
- c) Número de Identificação Fiscal (NIF);
- d) Fotografias atualizadas da tenda, dos materiais e/ou produtos que pretende expor/vender;
- e) Fotografia do traje que vão utilizar na feira;
- f) **Memória descritiva** com a proposta de ambientação (decoreação, trajes e calçado); ementa (descrição dos produtos a comercializar), devendo recriar a época medieval (**TABERNEIRO**). A identificação da associação será feita através da utilização de lousa, madeira, tecido ou papel.
- g) Declaração de início de atividade;
Exemplo de Indicação do CAE (Código de Atividade Económica):
CAE **47810** - COMÉRCIO A RETALHO EM BANCAS, FEIRAS E UNIDADES MÓVEIS DE VENDA DE PRODUTOS ALIMENTARES, BEBIDAS E TABACO ou CAE **47890** - COMÉRCIO A RETALHO EM BANCAS, FEIRAS E UNIDADES MÓVEIS DE VENDA DE OUTROS PRODUTOS, CAE **56107** RESTAURANTES, N.E. (inclui atividades de restauração em meios móveis); CAE **56304** - OUTROS ESTABELECIMENTOS DE BEBIDAS SEM ESPECTÁCULO
- h) Mera comunicação prévia, de acordo com o regime legal em vigor à data do evento, que poderá ser submetida através do site **bde.portaldocidadao.pt**, ou presencialmente nos Serviços de Atendimento do Município de Caminha (não aplicável aos estabelecimentos locais);
- i) Declaração de compromisso de honra (anexo 1);
- j) Autorização de cedência de direitos de imagem (anexo 2).

6.1.1 Os **TABERNEIROS** devem ainda apresentar:

- a) Declaração, devidamente assinada, indicando os membros que representam a entidade;
- b) Cópia da ata de tomada de posse dos órgãos gerentes em funções (Associações);
- c) Documento/atestado do pároco referente à composição dos membros da Comissão (Comissões de Festa).

6.2 Não será considerada qualquer proposta de participação que não esteja acompanhada dos documentos exigidos.

6.3 A prestação de falsas declarações pelos candidatos determina, consoante os casos, a rejeição da respetiva proposta de participação.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 A apreciação e seleção das candidaturas é feita de acordo com os critérios abaixo mencionados e a respetiva ponderação percentual.

Critérios de seleção	Ponderação
Autenticidade histórica (proposta de decoração; traje e calçado; ementa; ingredientes)	50%
Qualidade e enquadramento do produto na época medieval (mercador alimentar) / relevância das atividades desenvolvidas e a missão da associação ou entidade (taberneiro)	50%

7.1 Para além dos critérios de seleção mencionados, aos mercadores alimentares que exerçam a venda de Porco no espeto, Crepes e Ginjinha, ter-se-á em consideração as alíneas a), b) e c) do ponto 4.1.2.

7.2 A participação em edições anteriores não constitui garantia de participação na presente edição.

8. RECEÇÃO DAS PROPOSTAS DE PARTICIPAÇÃO

8.1 As propostas de participação deverão ser formalizadas, do dia **18 de abril** até ao dia **18 de maio, inclusive, via formulário on line** em <https://forms.gle/xGuqJEnkz2vYA6H68>

8.2 A confirmação de participação só se efetiva após comunicação por parte da Organização, **por correio eletrónico**, até ao dia **28 de junho**, sendo comunicado o local atribuído e número de participante, o qual **deve ser apresentado junto da organização aquando da montagem**;

8.3 Da decisão tomada não haverá lugar a reclamação.

9. ISENÇÕES

9.1 As **Instituições Particulares de Solidariedade Social e entidades conexas**, bem como as pessoas coletivas àquelas legalmente equiparadas, estão isentas do pagamento das prestações de participação previstas nestas Normas de Participação.

9.2 A pedido dos interessados poderá a Câmara Municipal isentar do pagamento das taxas previstas nas presentes Normas de Participação, total ou parcialmente:

a) Às associações e fundações sem fins lucrativos, legalmente constituídas, relativamente a factos que visem a prossecução dos seus fins estatutários, designadamente no âmbito cultural, desportivo, recreativo ou social;

b) Às pessoas coletivas de utilidade pública administrativa;

c) Às pessoas coletivas de mera utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos e culturais, de caridade, assistência, beneficência, solidariedade social ou defesa do meio ambiente que beneficiem de isenção do IRC nos termos do respetivo código;

d) Outras pessoas coletivas desde que estejam em causa o desenvolvimento de atividades de manifesto interesse coletivo.

10. PAGAMENTO

10.1 Só após a receção de aceitação da candidatura é que deverão efetuar o pagamento do valor de participação correspondente à respetiva categoria e ocupação linear, assim como, proceder ao envio do comprovativo da Mera Comunicação Prévia. Caso não efetuem o pagamento no prazo estipulado por referência multibanco, assim como, o envio do comprovativo da Mera Comunicação Prévia, a candidatura será excluída.

10.2 O pagamento da inscrição poderá ser feito das seguintes formas:

- a) Multibanco (entidade, referência e montante);
- b) Nos serviços de tesouraria do Município.

10.3 **Participantes estrangeiros:** Enviaremos os dados de pagamento no momento da confirmação.

10.3 Em caso de **desistência**, o participante deverá informar a organização, até ao dia **09 de julho**, sob pena de não lhe ser reembolsado o valor de participação.

11. CRITÉRIOS DE LOCALIZAÇÃO

11.1 Os critérios para atribuição e distribuição dos espaços a explorar são da inteira responsabilidade da Organização, não sendo admitida qualquer reclamação relativamente às decisões tomadas.

11.2 Aos candidatos selecionados ser-lhes-á atribuído um espaço em local a definir pela organização, dentro do previsto no ponto 2.

11.3 A comunicação da atribuição do espaço **far-se-á aquando da confirmação da aceitação da candidatura.**

12. DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

12.1 **Não é permitido perfurar o solo para fixação e suporte das tendas;**

12.2 Os participantes têm o dever de decorar os seus espaços de acordo com as seguintes orientações:

- a) Os motivos e materiais utilizados na decoração ambiente têm de recriar a época medieval;
- b) Os vendedores têm de estar, obrigatoriamente, trajados à época nas tendas, mesmo quando estejam em substituição;
- c) Os produtos vendidos neste espaço que tenham inscrições publicitárias devem ser embrulhados em papel pardo, cartão ou pano-cru, podendo ainda ser utilizado fio de sisal ou algodão;
- d) A decoração das tendas é da responsabilidade do participante, mantendo de forma oculta todas os equipamentos que apresentem plástico, alumínio e outros materiais que não se enquadrem na época;

12.3 **NÃO É PERMITIDO** o uso de materiais plásticos, isqueiros, porta-chaves, esferográficas, redes metálicas, fita-cola, cordas plásticas ou de nylon, pioneses, óculos de sol, relógio de pulso, telemóvel ou outros desadequados à época a que reporta a contextualização histórica da Caminha Medieval;

12.4 As **bebidas** devem ser servidas em recipientes que se adequem à época e cumpram as normas da higiene e segurança alimentar;

12.5 Os participantes nas diferentes categorias só podem vender os produtos que constem na respetiva ficha de inscrição;

12.6 Na zona de confeção é obrigatório proteger o pavimento com material impermeável e lavável, assim como, colocar material de proteção no pavimento em toda a área de ocupação da estrutura;

12.7 Os participantes ficam obrigados a manter os espaços abertos ao público no horário de funcionamento da Feira, presente no ponto 3 destas normas de participação;

12.7.1 Por motivos de força maior, na impossibilidade de cumprir o horário estabelecido, os participantes devem comunicá-lo à Organização que ponderará sobre as medidas a tomar;

12.8 Cada participante é responsável pelos seus bens, pela limpeza e segurança interna dos espaços;

12.9 A iluminação é da responsabilidade de cada participante. As lâmpadas poderão ser de Led ou de filamento de 2500 a 3500 K;

12.10 Os participantes devem afixar no primeiro dia do evento o **preçário dos artigos**, nos termos da legislação vigente e em lugar visível, sendo que o preçário deve ser mantido inalterado até ao final do evento, utilizando para o efeito, lousa, madeira ou papel;

12.11 Nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 156/2005 de 15 de setembro, é obrigatória a existência do **Livro de Reclamações** no estabelecimento. Caso não o possuam, deverão colocar informação visível, de que o Livro de Reclamações da Organização, se encontra junto da mesma;

12.12 Nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 106/2015 de 16 de junho, que altera o Decreto-Lei nº 50/2013, que estabelece o regime jurídico relativo à disponibilização, venda e consumo de bebidas alcoólicas, deverão colocar, em local visível, aviso de proibição geral de facultar, vender ou colocar à disposição de menores e a quem se apresente notoriamente embriagado ou aparente possuir anomalia psíquica, qualquer bebida alcoólica;

12.13 É da responsabilidade dos participantes cumprir com a legislação em vigor para a atividade em que participa, nomeadamente, possuir **Certificado de Segurança Alimentar HACCP** (área alimentar), assim como o documento comprovativo do Estatuto de Depositário Autorizado e Entrepósito Fiscal de Produção pela Alfândega de Viana do Castelo (para os produtores de licores e outras bebidas);

12.14 Emitir fatura/recibo, nos termos da lei vigente (D.L. no 197/2012, de 24 de agosto, com entrada em vigor em 1 de janeiro de 2013 – Artº. 29.º, No. 1. Al. b), do Código do IVA);

12.15 O participante que utiliza na sua atividade balanças ou outros instrumentos de medição é responsável pela sua aferição devidamente validada, nos termos da lei;

12.16 Providenciar uma cobertura de tenda, a utilizar durante o período em que o mercado está encerrado, uma vez que as tendas, atribuídas pela organização, não possuem qualquer sistema de fecho;

12.17 As tendas devem estar devidamente montadas, equipadas e decoradas até às **15 horas do dia 24 de julho de 2023**.

13. HORÁRIO DA MONTAGEM E DESMONTAGEM

- **Dia 23 – Terça-feira: das 10h00 até às 21h00**
- **Dia 24 – Quarta-feira: das 09h00 até às 15h00**

13.1 Só poderão iniciar a montagem após apresentação, junto da organização, do número de participante atribuído no momento da confirmação, conforme o referido no ponto **8.2**;

13.2 O levantamento dos materiais (desmontagem) deverá ser efetuado após o encerramento da feira.

14. DEVERES DA ORGANIZAÇÃO

14.1 Instalação de pontos de luz monofásica com tomada de 10 A;

14.1.1 O fornecimento de energia para os **MERCADORES ALIMENTARES** é de **10 A** monofásico e para os **TABERNEIROS** até **32 A** trifásico;

14.2 Fornecer ponto de água potável e ponto de esgoto aos participantes que confeccionem alimentos, salvo indicação dos mesmos de que possuem reservatórios fechados e independentes: um com água potável (fornecida pela organização) e outro para águas sujas;

14.3 Criação de uma esplanada comum e uma zona de sombra na zona alimentar, conforme definido no ponto 4.2.8;

14.4 Decoração geral da Feira Medieval;

14.5 Animação dos espaços;

- 14.6 Solicitar a fiscalização e a inspeção sanitária dos espaços da feira;
- 14.7 Fiscalizar o funcionamento da feira e assegurar o cumprimento das presentes normas;
- 14.8 Dar a conhecer as informações relativas ao acesso, infografia e programação diária;
- 14.9 Promoção e divulgação do evento nos diferentes canais de comunicação;
- 14.10 Prestar informação e formação no âmbito da higiene e segurança alimentar e de segurança pública, autenticidade histórica, destinada aos elementos das entidades/associações selecionadas para a categoria de Taberneiros.

15. APOIOS | A organização coloca à disposição dos participantes o **Pavilhão Municipal de Caminha – Fernando Lima** para higiene pessoal e pernoita, mediante apresentação do Cartão de Participante.

16. CEDÊNCIA DE LOCAL | 16.1 Os participantes não podem ceder a qualquer título, todo ou parte do espaço que lhes pertence sem prévia autorização por escrito da Organização;

16.2 É proibido expor material de outro expositor que não seja o apresentado pelo titular do espaço;

16.3 Em caso de incumprimento do disposto anterior, a Organização poderá anular a concessão ao expositor em infração, penalizando-o em futura seleção ou mediante expulsão imediata de ambos.

17. VIGILÂNCIA | 17.1 A organização garante a vigilância do espaço afeto ao evento nos períodos a comunicar aquando da confirmação da participação;

17.1.1 Apesar de garantir a vigilância do espaço com os serviços de segurança, a organização fica isenta de toda a responsabilidade em caso de furto, desaparecimento de material, mobiliário, equipamento, utensílios, mercadorias, ou valores das instalações à concessão, assim como qualquer estrago causado, pelo que o participante tem de providenciar a celebração de contrato de seguro;

17.1.2 Fora do período de funcionamento os participantes devem resguardar e acondicionar os materiais no espaço atribuído.

18. RUÍDOS INCÓMODOS | São proibidos quaisquer sistemas de amplificação sonora nos espaços concessionados, bem como todos os ruídos incómodos, ou que por qualquer forma possam perturbar o bom funcionamento da Feira.

19. ESCLARECIMENTOS | Os esclarecimentos, necessários à boa compreensão e interpretação das regras das presentes normas de participação, deverão ser solicitados aos Serviços Culturais da Câmara Municipal de Caminha através de E-mail: feiramedieval@cm-caminha.pt.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS | 20.1 O envio das propostas de participação implica a aceitação de todas as cláusulas presentes nestas normas de participação;

20.2 Não serão permitidas manifestações de carácter político-partidário, religioso ou outro, que sejam suscetíveis de colocar em causa a ordem pública ou o normal decorrer do evento;

20.3 É proibida qualquer tipo de propaganda ou campanha publicitária que não seja previamente autorizada pela Câmara Municipal de Caminha;

20.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições legais em vigor.